



COMISSÃO DE PODER LOCAL, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

INICIATIVAS:

Petição n.º 145/X/1: Suzel Abreu Frazão e outros, - (Despoluição do Rio Alviela)

Petição n.º 146/X/1: Jacinta Marques Alberto e outros - (Situação de Poluição Ambiental de Alcanena)

ASSUNTO: Despoluição do Rio Alviela e Situação de Poluição Ambiental em Alcanena

RELATÓRIO INTERCALAR

1. São objecto do presente relatório duas petições que se debruçam sobre a situação de poluição em Alcanena, nomeadamente no que diz respeito à poluição do Rio Alviela.
2. A petição n.º 145/X/1ª, sobre a questão da poluição ambiental em Alcanena, é subscrita por 2057 (dois mil e cinquenta e sete), deu entrada na Assembleia da República no dia 27-06-2006, tendo baixado à Comissão do Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território.
3. A petição n.º 146/X/1ª, denominada “Petição pela despoluição do Rio Alviela”, subscrita por 7771 (sete mil setecentos e setenta e um) cidadãos, deu entrada na Assembleia da República no dia 27-06-2006, tendo baixado à Comissão do Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território.
4. Tendo em consideração a coincidência de teor dos objectos das petições, foram atribuídas para a apreciação conjunta ao mesmo relator.
5. As petições cumprem os requisitos formais estabelecidos no artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 9.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, e nos artigos 248.º e 249.º do Regimento da Assembleia da República.
6. Tendo sido subscrita por mais de 4000 cidadãos, a petição n.º 146/X/1ª carece de ser apreciada em Plenário da Assembleia da República, de acordo com o artigo 20º, n.º 1, da Lei n.º 43/90; o mesmo não acontece com a petição n.º 145/X/1ª, a qual, tendo 2057 (dois mil e cinquenta e sete) signatários, não preenche as condições para que a mesma seja obrigatoriamente apreciada em Plenário.

7. As petições em apreço vêm expor e requerer o seguinte:

Petição n.º 145/X/1ª:

- a) O sistema de tratamento de águas residuais oriundas da indústria de curtumes da região entrou em funcionamento em 1988, tendo já havido um investimento de cerca de 60 milhões de euros.
- b) Todavia, o deficiente funcionamento do sistema de tratamento de águas residuais oriundas da indústria de curtumes da região, "localizado muito próximo de várias zonas residenciais", nunca funcionou em pleno - incumprindo as normas europeias.
- c) A população tem sido muito afectada pelos "cheiros nauseabundos e fétidos resultantes do tratamento incompleto das águas residuais, da intensa degradação das lamas (que não são devidamente estabilizadas) e da deposição das raspas e outras matérias nos aterros em condições impróprias".
- d) Para além da poluição atmosférica, regista-se também a contaminação dos colos (com raspas verdes e azuis que durante vários anos foram indiscriminadamente abandonadas), de todos os ribeiros e do Rio Alviela.
- e) Recentemente, esta situação tem vindo a agravar-se, com a intensificação dos cheiros "nauseabundos, que, surgindo a qualquer hora do dia, invadem o interior das habitações, provocando mal-estar, nomeadamente, sensação de vômito, ardor das vias respiratórias, perturbações oculares e vertigens, o que é incompatível com os níveis mínimos de qualidade de vida a que a população tem direito".
- f) Face ao exposto, os peticionários solicitam a intervenção da Assembleia da República, "no sentido de serem tomadas medidas conducentes à resolução do problema, uma vez que aquelas até agora adoptadas pelas entidades responsáveis pelo sistema se têm mostrado ineficientes".

Petição n.º 146/X/1, denominada "petição pela despoluição do Rio Alviela":

- a) Exigir ao Governo a celebração de um Contrato Programa a curto prazo que seja eficaz na resolução deste grave problema, com intervenção no Sistema de Tratamento de Águas Residuais de Alcanena, na requalificação das margens e na recuperação das Quedas de Água do Mouchão, em Pernes e de todos os Açudes ao longo do rio.
 - b) Que o Ministério da Saúde faça um estudo sobre a Qualidade de Vida das populações residentes na zona.
 - c) Que o Governo introduza no próximo Quadro Comunitário de Apoio uma verba de apoio às freguesias.
 - d) Exigir perante a EPAL - Empresa Pública de Águas Livres, S.A, que cumpra com as descargas de água para manutenção do caudal ecológico, assim como a efectiva fiscalização por parte do Ministério do Ambiente.
 - e) Exigir ao Governo a criação do Plano de Bacia do Alviela que garanta o desenvolvimento sustentado da região.
 - f) Que a Assembleia da República debata este assunto em Sessão Plenária.
8. A situação descrita tem suscitado, ao longo dos últimos anos, vários requerimentos dirigidos ao Governo por parte dos deputados com lugar na Assembleia da República.

9. No passado dia 11 de Janeiro, o Rio Alviela foi, novamente, “alvo de uma grave descarga poluente” (Público, de 13-01-2007), segundo foi também noticiado por diversos órgãos de Comunicação Social. Na sequência deste episódio, foram já apresentados dois requerimentos (requerimento 652/X-2ª-AC, da autoria do deputado Miguel Tiago, do PCP e o requerimento 654/X/2ª, do deputado Francisco Madeira Lopes, do PEV) dirigidos ao Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional.

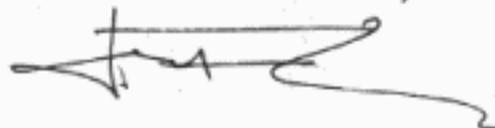
Considerando o teor das petições referidas e a nova descarga recentemente noticiada pela Comunicação Social, e entendendo que se afigura útil conhecer a posição do Governo, nomeadamente do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, a Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território adota o seguinte

I. PARECER

- I. As presentes petições devem, ao abrigo do disposto na alínea d) e e) do n.º 1, do art. 16º e do n.º 3 do artigo 17º, da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (lei que regula o Exercício do Direito de Petição), ser enviada ao **Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional** e à **Câmara Municipal de Alcanena**, para que sobre as mesmas se pronunciem;
- II. Deve ser promovida a audição dos peticionantes pela Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 17º do mesmo regime legal;
- III. Deve a Comissão de Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território, de acordo com o disposto no artigo 8º da lei que regula o Exercício do Direito de Petição e nos termos do artigo 253º do Regimento da Assembleia da República, dar conhecimento aos peticionários do presente relatório intercalar bem como das providências adoptadas.

Palácio de São Bento, 30 de Janeiro de 2007

A DEPUTADA RELATORA,



(Jovita Ladeira)